PUBLICAÇÃO EM
07 MAI 1996
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI Nº 699/96

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 694/96 de 20 de Março de 1996.

O Povo de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 694, de 20 de Março de 1996, que passa a ser o seguinte:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes municipais, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU., inscrito na dívida ativa até a data de aprovação desta Lei e do imposto relativo ao exercício de 1996".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 07 de maio de 1996.

MOZAR BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO
Assessor Especial